



PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE 2026.

**PROCEDE À REVISÃO DOS
VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS
DO MAGISTÉRIO PARA O ANO DE 2026
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revistos os valores dos vencimentos dos Professores da Educação Básica do Município de Quatis, ativos e inativos, fixando-os conforme tabela constante do Anexo Único desta lei, em decorrência do piso nacional estabelecido para o ano de 2026.

§ 1º Os valores constantes do Anexo Único, obedecem, proporcionalmente, ao valor mínimo estabelecido na Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, aos professores da Educação Básica do Município que cumprirem jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais, mantidos os percentuais dos interstícios atuais entre os níveis dos cargos de Docentes I, II e III.

§ 2º Os efeitos da revisão estabelecida neste artigo retroagirão ao dia 1º de janeiro de 2026, conforme Art. 2º da Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, com os reflexos das vantagens e dos seus respectivos descontos incidentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias de pessoal e encargos sociais do orçamento vigente.

Art. 3º O Anexo Único (Tabela de Vencimentos do Magistério) é parte integrante da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos-financeiros a contar de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, em 18 de março de 2026.


Aluisio Max Alves D'Elias
Prefeito Municipal de Quatis.



ANEXO ÚNICO

Tabela de Vencimentos do Magistério

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
DOCENTE I	22h30m	R\$ 2.913,98
DOCENTE II	20h	R\$ 3.048,09
DOCENTE III	16h	R\$ 3.362,04



MENSAGEM nº 006, de 18 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor,
LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis - RJ

Senhor Presidente;

Apresento a V.Exa. e demais nobres vereadores componentes do plenário dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei, que: **“PROCEDE À REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei dispõe sobre as adequações indispensáveis e necessárias para implementar a revisão dos vencimentos dos professores da educação básica do Município de Quatis, em função da vigência da Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, aos Professores da Educação Básica do Município, que fixou o piso inicial da categoria para o respectivo ano.

Os valores constantes do Anexo Único do presente Projeto de Lei, foram fixados com base no piso nacionalmente estabelecido para a classe, proporcionalmente a jornada de trabalho dos Professores, inferior a 40 (quarenta) horas semanais estabelecida no Piso Nacional, referente aos vencimentos iniciais do Cargo Docente - I e a revisão dos vencimentos dos cargos de Docente II e III, com a manutenção dos percentuais dos Interstícios vigentes em relação aos vencimentos do cargo Docente - I, cujo valores ora propostos serão aplicados retroativamente aos vencimentos de 1º de janeiro de 2026, conforme previsão no Art. 2º da citada Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026.

Diante da relevância da presente matéria, requiero a sua apreciação pelo Regime de Urgência, na forma do Art. 293 do Regimento Interno dessa Egrégia Casa Legislativa.

Considerando os fatos mencionados e fundamentação legal apresentada, submeto a V. Exª. e a essa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei para que oportunamente, seja apreciado e votado, reafirmando a todos os Edis protestos de elevada estima e profundo respeito.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, em 18 de março de 2026.


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal